



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº. 557/2009.

“Dispõe sobre autorização para desafetar e doar bens móveis de uso especial da municipalidade e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetados, da condição de bens móveis de uso especial pertencentes ao patrimônio público municipal os materiais e equipamentos constantes das EDEs 78.47146-1 e 7847189-8 que fazem parte integrante dessa lei, além de dois transformadores potência 45 KVA 13.800 V, da marca Romagnole de números 657049 e 650083.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens ora desafetados à **“Centrais Elétricas de Goiás S.A. (Celg)”** para que a referida empresa viabilize a energização do sistema de iluminação dos campos de futebol dos distritos de Nilópolis e Almerindonópolis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos **21 dias do mês de setembro** de **2009**.

ROBSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal